



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° _____, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

**INSTITUI O “MÊS SETEMBRO DOURADO”,
DEDICADO A AÇÕES PREVENTIVAS E
DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER
INFANTOJUVENIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE PARAUAPEBAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E
EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Data e Eventos do Município de Parauapebas, o “MÊS SETEMBRO DOURADO”, que será realizado, anualmente, no mês de setembro.

Parágrafo único. O símbolo da Campanha será um laço na cor dourada.

Art. 2º O “MÊS SETEMBRO DOURADO” será destinado à campanha para diagnóstico precoce e prevenção do câncer infantojuvenil.

Art. 3º São objetivos do “MÊS SETEMBRO DOURADO”:

I – conscientizar a comunidade sobre medidas profiláticas de combate ao câncer;

II – promover informações sobre o câncer e sua prevenção através de palestras, cursos, seminários, debates, simpósios e congressos;

III – promover divulgação através de palestras ilustrativas nas unidades escolares e de saúde pertencentes ao Município de Parauapebas;

IV – alertar a comunidade em geral sobre a importância do diagnóstico precoce através de ações nas escolas sobre o câncer infantojuvenil, com palestras aos pais e professores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

Parauapebas/PA, 17 de outubro de 2023.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal